



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº41/2024 – SEASTER
PAE nº 2023/835738

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

MIRITI COM. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSRVAÇÃO LTDA
CNPJ:23.275.958/0001-90

OBJETO

Aquisição de Fraldas Descartáveis, para atender às necessidades das Unidades de Acolhimento para Pessoa Idosa – Lar da Providência, Socorro Gabriel e Unidade de Acolhimento de Mulheres de Belém, a fim de garantir condições de saúde e higiene adequadas aos acolhidos, de acordo com as definições constantes neste contrato administrativo.



ENTREGA

Forma Parcelada.

Prazo **05 dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.



Local
Abrigo Estadual de Mulheres: Rua: Magno de Araújo, nº 190 Bairro: Telegráfo Belém-Pará.
UAPI Nosso Lar Socorro Gabriel: Conjunto Promorar – Av. Norte, s/nº – Bairro: Val de Cans Belém-Pará
UAPI Lar da Providência: Alameda: Samuca Levi, nº 25 – Bairro: Souza Belém-Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



VALOR TOTAL

R\$ 600.189,48

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO



O(a) fiscal do Titular do contrato será o(s) pelo(s) servidor(es)
ALINE GUIMARAES DE
SOUZA, Gerente, Matrícula: 595676/1, email: gigi.aline@gmail.com,
CPF:: 805.433.082-00, TELEFONE: 91-98254-3197, Lotada: UAPI
Nossa Lar Socorro Gabriel e Fiscal Suplente a Servidora Slvia
Franco Sousa CPF: 304.402.702-00 E-mail:
Silviafrancosousa1970@gmail.com Matrícula: 594658/2 Tel:
9198884 3319 Cargo: Gerente UAPI/ Lar da Providência,.



.VIGÊNCIA

Prazo **12 (doze) meses.**

Início **26/07/2024** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **26/07/2025** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocêncio Renato Gasparim.

CONTRATADO **MIRITI-COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 23.275.958/0001-90, com sede na Gentil Bittencourt, Al, Paulo Maranhão nº 262- Bairro: Nazare-CEP: 66.040-330, Telefone: 91-3269-1794-Email: rmiriti@outlook.com.br Belém/PA, nesta ato representado por KRISNA CASTRO CASTELHANO, CPF: 608.215.742-72, RG: 2511632-SSP/PA, Telefone: 91-99223-4598, Endereço: Rua da Olaria, 19, Terra Firme-Belém-PA.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90013/2024, constante no PAE nº 2023/835738** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **aquisição de Fraldas Descartáveis**, para atender às necessidades das Unidades de Acolhimento para Pessoa Idosa – Lar da Providência e Socorro Gabriel e Unidade de Acolhimento de Mulheres de Belém, a fim de garantir condições de saúde e higiene adequadas aos acolhidos, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Marca	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado	Total
LOTE 01								
01	01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA DE USO ADULTO, TAMANHO M, unissex (40 a 70 quilos, aproximadamente), confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, com gel absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento, com indicador de umidade que muda de cor. Incontinência Intensa ou Severa	220246-8	Bigfrol	und	71.280	1,43	R\$ 101.930,40
	02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA DE USO ADULTO, TAMANHO G, unissex (70 a 90 quilos, aproximadamente), confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento, com indicador de umidade que muda de cor. Incontinência Intensa ou Severa.	220247-6	Bigfrol	Und	116.820	1,47	R\$ 171.725,40
	03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA DE USO ADULTO, TAMANHO XG, unissex (acima de 85 quilos, aproximadamente), confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento, com indicador de umidade que muda de cor. Incontinência Intensa ou Severa	220248-4	Bigfrol	Und	165.132	1,74	R\$ 287.329,68
	04	ABSORVENTE GERIÁTRICO, TAMANHO ÚNICO, confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, com gel super absorvente, com indicador de umidade que muda de cor. Incontinência Intensa ou Severa.	220252-2	Bigfrol	Und	39.600	0,99	R\$ 39.204,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 600.189,48

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 600.189,48(Seiscentos mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 430101/ 87101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338/ 08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01 500 0000 01

Ação Detalhada: 283.371/ 283.988

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula **7.1** na base de cálculo do item **7.3**.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do contratado.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item **7.1**, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7.8 Caso o índice do item **7.1** venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 24.

Conta 394.334-8.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- b.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

motivo justificado.

- g.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Multa

Moratória

Compensatória

- a. 1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).
- b. 0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **26/07/2024** e término em **26/07/2025**

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém-PA, 24 de julho de 2024

INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:299632
57968

Assinado de forma digital
por INOCENCIO RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.07.25
11:12:57 -03'00'

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretario
SEASTER

MIRITI COMERCIO E
SERVICOS DE LIMPEZA
E
CONSERVAC:23275958
000190

Assinado de forma digital por
MIRITI COMERCIO E SERVICOS
DE LIMPEZA E
CONSERVAC:23275958000190
Dados: 2024.07.25 11:00:44
-03'00'

MIRITI COMERCIO, DIST E SERVIÇOS LTDA

Contratado



Documento assinado digitalmente
WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO
Data: 26/07/2024 09:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN
Data: 26/07/2024 09:19:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

1193	MARIA DAS GRACAS MAUES DA GAMA	57232335	PROFESSOR CLASSE II	1-CÓPIA DA PORTARIA DE APOSENTADORIA.2- TERMO DE RENÚNCIA,CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL).	2021/1217212	DRE BELÉM 04 -
1194	CREUSA DA SILVEIRA MENDES	424242	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	TER.RENUNCIA; DECL ACUMULO DE CARGO; COMPROV/RESIDENCIA	2019/153233	DRE/CASTANHAL
1195	MARIA DA CONCEICAO SILVA	508485	PROFESSOR	ANEXA O DOCUMENTO DO SEU VÍNCULO JUNTO A PREFEITURA DE ANANINDEUA	2013/73695	DRE ANANIN 01
1196	MARIA DIVA GOMES DE ABREU	224170	PROFESSOR	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PUBLICA -DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO/PERMANÊNCIA COM DATA DE 12/12/2008 -DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO COM DATA, CARGA HORÁRIA E DIAS DO ESTADOS E DO CARGO DE TEC. SUP. PEDAGÓGICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. -COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONFERIDA COM ORIGINAL) TODOS ATUALIZADOS E ASSINADOS PELO SERVIDOR E PELA CHEFIA IMEDIATA	2021/150609	DRE CONC ARAGUA -
1197	MARIA DA CONCEICAO DOS ANJOS FURTADO	424250	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO	2021/567207	DRE/ABAETETUBA
1198	RAIMUNDA DE LIMA VIEIRA	429295	SERVENTE REFERENCIA I	DECLAR. ATUALIZADAS, DOCUMENTOS PESSOAIS	2014/299828	CCM-DRE/STA. IZABEL
1199	JOAO EVANGELISTA SOUZA VEIGA	429597	PROFESSOR ASSISTENTE PA-A	DECLAR.ATUALIZADAS, DOCUMENTOS PESSOAIS	2018/389659	DRE/CAMETA
1200	MARIA MARLUCE GODINHO SIQUEIRA	456187	AGENTE DE PORTARIA	TERMO DE RENUCIA; DECL. ACUMULO DE CARGO	2018/225717	DRE/ANANIND- 05
1201	NAZARE DE FATIMA CRUZ DA SILVA	456365	PROFESSOR CLASSE ESPECIAL	DECLARAÇÃO E ACUMULO DE CARGO	2018/191247	DRE/ANANIND- 05
1202	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	457396	PROFESSOR CLASSE II	ESCLAREC.L/S/VENC. TERMO DE RENUCIA	2018/167515	TRIAGM/DRE-ANANIND-02

Protocolo: 1102723



Fonte: 01500.1001.02
339039_ R\$ 5.000,00
Ordenador Responsável
CARLOS JOSE CAPELA BISPO
Pró-Reitor de Gestão e Planejamento.

Protocolo: 1102453

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PAE: 2024/849858

Tipo: Temporário

Ato: Contrato nº 185/2024

Vigência: 01.08.2024 a 01.08.2025

Nome do(a) servidor(a): Ana Paula Rezendes de Oliveira

Cargo: Professor(a) Substituto(a)

Lotação: Campus IV - Enfermagem/ DENG

Carga Horária: 40 Hrs

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA.

Protocolo: 1102407

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 3182/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento,

Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.

Cargo: PROFESSOR ASSISTENTE

Nome: IZABEL CRISTINA BORGES CORREA OLIVEIRA

Matrícula Funcional: 241920/ 3

Valor: R\$ 4.000,00

Prog. de Trabalho: 740201 - 12 364 1506 8866C

Fonte: 01500.0000.01-000000

339030_ R\$ 4.000,00

PORTARIA Nº 3183/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento,

Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.

Cargo: PROFESSOR ASSISTENTE

Nome: IZABEL CRISTINA BORGES CORREA OLIVEIRA

Matrícula Funcional: 241920/ 3

Valor: R\$ 4.000,00

Prog. de Trabalho: 740201 - 12 364 1506 8866C

Fonte: 01500.0000.01-000000

339030_ R\$ 4.000,00

Ordenador Responsável

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará.

Protocolo: 1102348

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 3185/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento,

Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.

Cargo: COORDENADOR DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO

Nome: IVETE FURTADO RIBEIRO CALDAS

Matrícula Funcional: 54190262/ 4

Valor: R\$ 5.000,00

Prog. de Trabalho: 740201 - 12 364 1506 2203C

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ERRATA

PORTARIA Nº1377/2024 PROCESSO 2024/883724

AUTORIZAR A CORREÇÃO: Da PORTARIA 1377/2024 Publicado no DOE 35.901 DE

22 de julho de 2024

ONDE SE LE: 02 e ½ (Duas e Meia) e período e 18/07 a 22/07/2024

LEIA-SE: 04 e ½ (Quatro e Meia) e período e 18/07 a 22/07/2024

INOCENCIO RENATO GAQSPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda,

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1102657

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024/SEASTER

PROCESSO Nº 2023/835738

PREGÃO ELETRONICO Nº 90013/2024

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis, para atender às necessidades das Unidades de Acolhimento para Pessoa Idosa – Lar da Providência e Socorro Gabriel e Unidade de Acolhimento de Mulheres de Belém, a fim de garantir condições de saúde e higiene adequadas aos acolhidos, conforme descrito no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

Unidade Orçamentária: 430101/ 87101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338/ 08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01 500 0000 01

Ação Detalhada: 283.371/ 283.988

VALOR R\$ 600.189,48

CONTRATADO: MIRITI COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERV LTDA

CNPJ: 23.275.958/0001-90

ORDENADOR:INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

Protocolo: 1102387

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024/SEASTER

PROCESSO Nº 2023/835738

PREGÃO ELETRONICO Nº 90013/2024

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis, para atender às necessidades das Unidades de Acolhimento para Pessoa Idosa – Lar da Providência e Socorro Gabriel e Unidade de Acolhimento de Mulheres de Belém, a fim de garantir condições de saúde e higiene adequadas aos acolhidos, conforme descrito no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/07/2025
 DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024
 Unidade Orçamentária: 430101/ 87101
 Funcional Programática: 08.122.1297.8338/ 08.244.1505.8860
 Natureza da Despesa: 3390 30
 Fonte: 01 500 0000 01
 Ação Detalhada: 283.371/ 283.988
 VALOR R\$ 6.858,72
 CONTRATADO: MARIA FRANCINETE TAPAJOS LTDA
 CNPJ: 34.741.666/0001-12
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1102383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/835696
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2023/835696, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 90014/2024/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição de suplementação alimentar.

Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nos autos do supracitado processo, opinando pela Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº. 90014/2024/SEASTER, em favor da empresa ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 40.395.266/0001-03, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 1.782,00; do item 04 com o valor total de R\$ 15.708,00; do item 08 com o valor total de R\$ 20.328,00; empresa JN RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 34.672.556/0001-46, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 55.176,00; do item 03 com o valor total de R\$ 18.110,40; do item 05 com o valor total de R\$ 35.640,00; do item 06 com o valor total de R\$ 14.520,00; do item 07 com o valor total de R\$ 21.935,76; do item 09 com o valor total de R\$ 16.807,00; do item 10 com o valor total de R\$ 19.034,40 e do item 11 com o valor total de R\$ 13.728,00; empresa LAVIE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.626.154/0001-01, vencedora, do item 12 com o valor total de R\$ 31.891,20, do item 13 com o valor total de R\$ 28.036,80, do item 14 com o valor total de R\$ 71.712,00 e do item 15 com o valor total de R\$ 19.080,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como as idoneidades das licitantes, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 90014/2024/SEASTER, em favor da empresa ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 40.395.266/0001-03, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 1.782,00; do item 04 com o valor total de R\$ 15.708,00; do item 08 com o valor total de R\$ 20.328,00; empresa JN RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 34.672.556/0001-46, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 55.176,00; do item 03 com o valor total de R\$ 18.110,40; do item 05 com o valor total de R\$ 35.640,00, do item 06 com o valor total de R\$ 14.520,00; do item 07 com o valor total de R\$ 21.935,76; do item 09 com o valor total de R\$ 16.807,00; do item 10 com o valor total de R\$ 19.034,40 e do item 11 com o valor total de R\$ 13.728,00; empresa LAVIE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.626.154/0001-01, vencedora, do item 12 com o valor total de R\$ 31.891,20, do item 13 com o valor total de R\$ 28.036,80, do item 14 com o valor total de R\$ 71.712,00 e do item 15 com o valor total de R\$ 19.080,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como as idoneidades das licitantes, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Belém (PA), 25 de julho de 2024.

Inocencio Renato Gasparim

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Protocolo: 1102426

DIÁRIA

PORTARIA Nº1404/2024 Processo nº 2024/ 903870

09 e ½ (Nove e Meia) diárias
 BENEDITO PIMENTEL JUNIOR, Mat. 5861101/3, Cargo Secretário Executivo ZÓZIMO RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUSA, CPF: 140.457.022-53, Conselheiro Estadual, para Recife-PE período de 02/07 a 11/08/2024

Participar da 64ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – FONACEAS.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1505.8402 01 500 00001 000000/ 01 500 00001 006357 284.180 3390
 36/ 3390 14

PORTARIA Nº1398/2024 Processo nº 2024/ 892630

06 e ½ (Seis e Meia) diárias

HELENA SUELI CARDIAS XAVIER, Mat. 3213374-1, Cargo Assistente Social CARMEN SUELY PINHEIRO DE OLIVEIRA, Mat. 3199517-1, Cargo Auxiliar Técnico JEAN MARCEL GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. 3542696/1, Cargo Psicólogo MARIA DO PREPÉTUO SOCORRO DUARTE PEREIRA, Mat. 3200710/1, Cargo Agente Administrativo Município de Santarém/Pa período de 18/08 a 24/08/2024

Capacitar no município de Santarém, especificamente aos Conselheiros Tutelares dos Municípios de Alenquer, Almerim, Belterra, Curuá, Faro, Mon-

te Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa e Mojuí dos Campos, para operacionalização Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SÍPIA.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.128.1505.8399 01660000039-002241 283.777 3390 14

INOCENCIO RENATO GAQSPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda, Mat. 5945555/1

Protocolo: 1102651

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1400/2024 Considerando o PAE nº 2024/714694

CONCEDER licença para atividade política a título de desincompatibilização para a servidora ROSINALVA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 3223485/1, ocupante do cargo de Agente de serviço Complementar, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, com ônus para o Estado.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945555/1

Protocolo: 1102665

PORTARIA DE FISCAL Nº 1407/2024

CT Nº 41/2024

PROCESSO Nº 2023/835738

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR ,Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00

E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197

Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel e Servidora

SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar

da Providência, do Contrato Administrativo nº

41/2024/SEASTER, celebrado com a empresa MIRITI COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

, que tem como objeto Aquisição de FRALDAS DESCARTAVEIS, conforme o

Termo de Referência (Anexo I do Edital do

Pregão Eletrônico nº 90013/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida

observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21

e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros

atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato

- não seja ultrapassado;

- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, por-

- ventura, venham a ocorrer ao longo da execução

- contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade

- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências

- adotadas e documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades

- compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 25 de julho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1102484

PORTARIA DE FISCAL Nº 1408/2024

CT Nº 40/2024

PROCESSO Nº 2023/835738

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL TITULAR ,Aline

Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com

Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI So-

corro Gabriel e Servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2,

Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência, do Contrato Administrativo nº

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 41/2024

Última atualização 26/07/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/835738 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 26/07/2024 **Data de assinatura:** 24/07/2024 **Vigência:** de 26/07/2024 a 26/07/2025 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE FRALDAS - ADULTO

VALOR CONTRATADO

R\$ 600.189,48

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** MIRITI COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 23.275.958/0001-90**Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT412024_PE_900132024_MIRITI_COMERCIO_E_SERVICOS_DE_LIMPEZA_LTDA	26/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.